

Assessoria para
Assuntos Internacionais

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI/UFSJ ASSESSORIA PARA ASSUNTOS INTERNACIONAIS/ASSIN

CHAMADA Nº 003/2022/2 **PRÉ-SELEÇÃO CONCESSÃO DE BOLSA MÉRITO PARA ALUNOS PEC-G** (retificação feita em 18/07/2022, subitem 6.1 - prazo de inscrição e análise)

A Assessoria para Assuntos Internacionais/ASSIN da Universidade Federal de São João del-Rei/UFSJ, em complemento ao Edital de Convocação IGR Nº 3/2022 do Ministério de Relações Exteriores (MRE), torna público a presente chamada para pré-seleção de candidatos do Programa Estudante-Convênio de Graduação – PEC-G, à **BOLSA MÉRITO 2022/2**, nos termos da Portaria Ministerial nº 200, de 20 de março de 2012, que estabelece as diretrizes para a concessão da mencionada Bolsa.

1. CONCEITUAÇÃO

A Bolsa Mérito foi instituída pela Portaria Ministerial nº 200, de 20 de março de 2012, do Ministro de Estado das Relações Exteriores – MRE. Esta Chamada visa à concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais por 6 (seis) meses, referentes ao segundo semestre de 2022, para estudantes estrangeiros do PEC-G que demonstrem desempenho acadêmico excepcional.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE

- 2.1. Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na UFSJ;
- 2.2. Possuir CR igual ou superior a 7,0 (sete) sem arredondamentos;
- 2.3. Ter cursado ao menos o primeiro e o segundo semestres do curso de graduação no qual está matriculado;
- 2.4. Apresentar bom desempenho acadêmico, sem reprovações no último semestre letivo cursado;
- 2.5. Não ser beneficiário de programas de auxílio financeiro com origem no Brasil, incluindo bolsas acadêmicas, de estágio e similares.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE

- 3.1. Seguir as normas do Decreto Presidencial nº 7.948, de 12 de março de 2013, principalmente no que se refere ao aproveitamento acadêmico (Artigo 12 do referido Decreto);
- 3.2. Providenciar a documentação indicada no subitem 4.1 e entregá-la ao responsável pelo PEC-G na IES;
- 3.3. Manter atualizados, junto à IES, seus dados pessoais;
- 3.4. Manter atualizados o Registro Nacional Migratório - RNM e a autorização de residência para fins de estudo;
- 3.5. Manter o padrão de excelência acadêmica, sem reprovações, durante o semestre em que será beneficiário da Bolsa Mérito;
- 3.6. Comunicar à IES, tempestivamente, caso incorra em motivo para suspensão da Bolsa Mérito, conforme o item 8 deste Edital.



4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Cada candidatura deverá conter os seguintes documentos:

a) Preencher, até a data limite prevista no cronograma desta Chamada, o Formulário Eletrônico de Inscrição, disponível em http://www.ufsj.edu.br/assin/sistema_de_inscicoes.php

b) No ato da inscrição, anexar em espaço apropriado no Formulário Eletrônico, os seguintes documentos obrigatórios **em formato “.pdf”**:

1. Formulário de inscrição (Anexo I);
2. Termo de compromisso (Anexo II);
3. Comprovante de matrícula com previsão de conclusão do curso (disponível no CONTAC ou documento equivalente no SIGAA);
4. **Extrato Escolar atualizado contendo o CR do candidato, ou Histórico Escolar atualizado contendo o IRA disponível no SIGAA**);
5. Cópia da página do passaporte do estudante com o visto (VITEM-IV) vigente;
6. Cópia do RNM vigente ou de seu protocolo atualizado;
7. Carta de recomendação individual, **redigida e assinada por professor de disciplina cursada no último semestre letivo**;
8. Experiências Acadêmicas - em caso de participação em atividades extraclasse, de pesquisa ou extensão **nos dois últimos semestres letivos cursados**, comprovante(s) de participação do estudante, com indicação de data da realização e de duração e/ou carga horária da atividade;

4.2. É de responsabilidade do candidato anexar documentos nítidos. Documentos ilegíveis não serão aceitos ou avaliados.

4.3. **NÃO** serão aceitos documentos entregues **fora do prazo previsto para as inscrições**.

4.4. O preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário implicará a desclassificação do candidato.

4.5. Será desclassificado o candidato que informar dados bancários incorretos ou cuja conta corrente esteja inativa, bloqueada ou em nome de terceiros.

4.6. A documentação deverá ser digitalizada conforme as seguintes especificações: arquivo PDF único (juntar os documentos em site como o <https://smallpdf.com/pt/juntar-pdf>), contendo os documentos digitalizados em tons de cinza, qualidade de 300dpi, nível de escurecimento apropriado para a leitura e tamanho de até 7MB. Não serão aceitas fotografias dos documentos.



5. DA PRÉ-SELEÇÃO

5.1. A pré-seleção dos pré-candidatos será feita com base nos documentos apresentados na inscrição.

5.2. Os critérios para a pré-seleção serão:

- a) Observância das normas do PEC-G;
- b) Excelência acadêmica;
- c) Área de conhecimento do curso;
- d) Número de semestres cursados;
- e) Publicações, prêmios acadêmicos e envolvimento do estudante em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e/ou extensão nos dois semestres letivos anteriores, ou, em caso de candidatura para renovação de bolsa, no semestre letivo anterior.

6. CRONOGRAMA

6.1 O CANDIDATO DEVERÁ, SOB SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, ACOMPANHAR AS INFORMAÇÕES NA PÁGINA ELETRÔNICA DA ASSIN E DO DCE.

ATIVIDADE	DATA
Prazo de Inscrição	De 15 a 18 20 de julho de 2022 , via preenchimento de formulário eletrônico, disponível em http://www.ufsj.edu.br/assin/sistema_de_inscricoes.php
Análise da documentação e deferimento ou indeferimento das inscrições.	Até o dia 21 22 de julho de 2022 .
Divulgação do resultado final	Será divulgado diretamente pela Divisão de Cooperação Educacional (DCE) do Ministério das Relações Exteriores (MRE), em data a ser definida posteriormente, em sua página eletrônica.

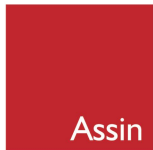
7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento da Bolsa Mérito será feito diretamente ao estudante-convênio mediante depósito em conta bancária.

8. DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

8.1. O aluno selecionado terá sua Bolsa Mérito suspensa nos seguintes casos:

- a) Descumprimento de quaisquer das obrigações citadas no item 3 deste Edital;
- b) Conclusão do curso na UFSJ;
- c) Desligamento do Programa;
- d) Trancamento geral de matrícula;
- e) Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada a qualquer momento pela DCE e/ou pelos órgãos de controle;
- f) Pedido de desligamento da Bolsa por parte do beneficiário;



Assessoria para
Assuntos Internacionais

- g) Aceitação, por parte do beneficiário, de outra modalidade de bolsa para a qual tenha sido selecionado;
- h) Decisão ou ordem judicial;
- i) Evasão do beneficiário;
- j) Falecimento do beneficiário.

8.2. Todas as parcelas da Bolsa Mérito porventura recebidas por estudante que se enquadre nas situações descritas no item anterior deverão ser ressarcidas ao Erário, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU). A IES deve contatar a DCE para instruções sobre emissão da referida Guia.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O envio da candidatura não assegura a seleção do estudante à Bolsa Mérito.

9.2. Não caberá recurso ao resultado do processo seletivo para Bolsa Mérito.

9.3. A DCE divulgará a lista dos selecionados para a Bolsa Mérito exclusivamente em sua página eletrônica.

9.4. A indicação de um aluno à Bolsa Mérito não impede sua candidatura à Bolsa MRE, desde que obedecidos os requisitos do Edital específico. Entretanto, o estudante só poderá ser beneficiário de uma das duas modalidades de bolsa.

9.5. Não serão aceitas candidaturas enviadas fora do prazo, com documentação incompleta, de candidatos em situação irregular no Brasil ou sem as devidas assinaturas.

9.6. Para mais informações e leitura completa do Edital de Convocação do DCE, acesse https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/cultura-e-educacao/temas-educacionais/EditaldeConvocaoIGRN3_2022BolsaMrito.pdf

Profa. LILIANE ASSIS SADE RESENDE
Assessora para Assuntos Internacionais/ASSIN
Universidade Federal de São João del-Rei/UFSJ



Assessoria para
Assuntos Internacionais

ANEXO II

BOLSA MÉRITO - 2022-2 TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, de nacionalidade _____, estudante-convênio do PEC-G desde _____, no curso de _____, na Instituição de Ensino Superior (IES) _____, situada em _____, Unidade Federativa _____, declaro, para fins de candidatura à Bolsa Mérito, que não exerço atividade remunerada, conforme estabelecido pelo artigo 13 do Decreto 7.948, de 12 de março de 2013, nem recebo auxílio financeiro da IES na qual estudo ou de qualquer outra instituição brasileira.

(Assinatura do aluno)

_____, de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)